



OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2017/2020

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº027 /2017

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, CNPJ Nº 25.042.219/0001-84 com endereço à Av. Mal. Rondon, Nº 214, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins, representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro - Centro, Aliança do Tocantins/TO, portador do CPF Nº 196.079.201-63 e de outro lado como **CONTRATADA** a **H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.689.869/0001-58, situada na Rua 61, Nº 246, SALA 17, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA - GO, neste ato representada pelo Sr. **WILTON MAROTA DE SOUZA** mediante os termos e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE SOFTWARES, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS, BEM COMO, INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNOS, COMPREENDENDO A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS**, nos termos do Pregão Presencial 011/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Pela locação ora pactuada a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em moeda corrente no País, o **VALOR TOTAL de R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos reais)**, sendo pago em **10 (DEZ)** parcelas de **R\$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)**, pagáveis cada uma no mês de prestação ou até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

### LOTE 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNID.	VALOR GLOBAL
01	10	MÊS	CESSÃO DE SOFTWARES: - SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL; - CONTROLE DE ALMOXARIFADO; - FOLHA DE PAGAMENTO; - CONTROLE DE COMPRAS; - CONTABILIDADE PÚBLICA; - CONTROLE DE FROTAS; - CONTROLE DE TESOUREARIA; - CONTROLE DE PROTOCOLO E PORTAL DA	R\$ 3.550,00	R\$ 35.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2017/2020

			TRANSPARÊNCIA. - SISTEMA DE PATRIMÔNIO;		
--	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar na sede da **CONTRATANTE** todo sistema em perfeito funcionamento, bem como, no caso manter equipe técnica a disposição para orientações necessárias.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

#### PREFEITURA:

PREFEITURA MUNICIPAL	
Dotação Orçamentária	Elemento Despesa
003.0301.04.122.0004.2004	3.3.90.39

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DE DESPESAS

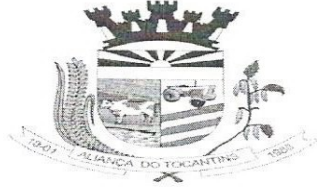
O pagamento de despesa decorrente da execução deste objeto será exclusivamente de competência da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2017.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2017/2020

SUBCLAUSULA SEGUNDA– O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no Edital que deu origem a este contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- a) A **CONTRATADA** deverá atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato, Edital e de sua Proposta Contratual.
- b) A **CONTRATADA** deverá instalar todos os programas, bem como, disponibilizar treinamento para operacionalização;
- c) A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica especializada para adequações e atualizações.
- d) A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade objetiva pelas consequências de informações e adequabilidade da locação;
- e) A **CONTRATANTE** deverá cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados, bem como, de fiscalizar a execução do contrato;
- f) A **CONTRATANTE** deverá suprir a necessidade de infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática e nas atividades do setor;
- g) A **CONTRATANTE** deverá proporcionar treinamentos específicos para os funcionários operadores dos sistemas, tais como: regras da Sefip, Dirf, Rais, Balancete, Balanço Geral, bem como o envio de tais informações aos órgãos competentes;
- h) A **CONTRATANTE** deverá fazer diariamente cópia de segurança (backup) dos arquivos oriundos da utilização dos sistemas instalados nos servidores em suas dependências.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

### CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

A inexecução na conclusão de qualquer etapa dos serviços sujeitará o contratado ao pagamento da multa moratória não compensatória de 10 (dez cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 10 (dez cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

P.M. ALIANÇA-TO  
Fis. Nº 301



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2017/2020


#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da CONTRATANTE.

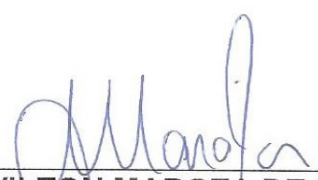
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

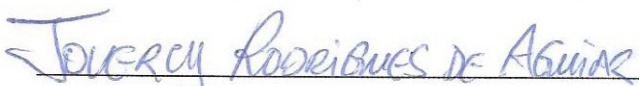
Aliança do Tocantins/TO, aos 15 de Março de 2017.

  
José Tavares de Oliveira  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

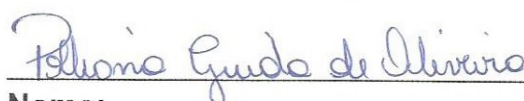
  
\_\_\_\_\_  
WILTON MAROTA DE SOUZA P/P  
H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP  
CNPJ Nº 01.689.869/0001-58  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 979.593.831-20



Nome:

CPF: 053.440.221-97

P.M. ALIANÇA-TO  
Fls. Nº 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADM. 2017/2020

## ORDEM DE SERVIÇO

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO

À EMPRESA: H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP.

Tendo em vista o resultado do Procedimento Licitatório – Pregão Presencial Nº 011/2017, visando a **Contratação de empresa especializada para cessão de softwares, para desenvolvimento das atividades municipais, bem como, informações aos órgãos de controle externos, compreendendo a Prefeitura e Fundos Municipais, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para a execução do objeto.**

Aliança do Tocantins/TO, 15 de Março de 2017.

  
José Tavares de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Aliança-TO

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
WILTON MAROTA DE SOUZA P/P  
H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP  
CNPJ Nº 01.689.869/0001-58  
CONTRATADA

01.689.869/0001-58

H. LOPES SISTEMAS EIRELI

Rua 61, nº 246, Sala 101

Jd. Goiás CEP 74.810-280

GOIÂNIA - GO